



**EDITAL 01/2022**  
**SELEÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES**  
**04 DE NOVEMBRO DE 2022**

JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ANDRELÂNDIA/MG, EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, COM FINALIDADE SOCIAL E PARA ATIVIDADES DE CARÁTER ESSENCIAL À CIDADANIA, DA COMARCA DE ANDRELÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, INTERESSADAS NO ACOLHIMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS GRATUITOS E AO RECEBIMENTO DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, EXECUTADAS NO ÂMBITO DO JUÍZO CRIMINAL, PARA O ANO DE 2022.

O Juízo da Vara Única da Comarca de Andrelândia/MG, gestor de valores arrecadados com aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, torna público, para conhecimento de todos, o presente Edital para Cadastro de Entidades Públicas ou Privadas, sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania, interessadas no financiamento de projetos destinados ao atendimento a áreas vitais de relevante cunho social, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais do Provimento Conjunto n.º 27/CGJ/2013, regulamentadas pela Portaria nº 4994/CJG/2017, em consonância com a Resolução do Conselho Nacional de Justiça n.º 154, de 13 de julho de 2012, além das demais disposições legais aplicáveis.

## **1- DO OBJETO**

É objeto do presente Edital o cadastramento e a seleção pública, para o ano de 2022/2023, de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania (segurança, educação, saúde) ou atividades que atendam às áreas vitais de relevante cunho social – ensino, cultura, ciência, tecnologia, meio ambiente, esporte, modelos sócio-produtivos/alternativos, promoção de valores universais.

O valor total disponível para liberação que poderá ser partilhado entre os projetos que vieram a ser aprovados, é equivalente a R\$ 166.476,64 (Cento e Sessenta e Seis mil e quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), segundo saldo verificado na data de 04/11/2022.

## **2- DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS**

Os recursos arrecadados serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, preferencialmente da Comarca de Andrelândia, com a finalidade social ou para atividades de caráter essencial à cidadania, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, priorizando-se o



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

repassa aos beneficiários que atuam diretamente na execução penal, com assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, com destaque para os conselhos das comunidades.

2.1) Serão priorizadas as instituições que apresentem projetos relacionados com o disposto no item anterior. Outras entidades de relevante cunho social poderão ser contempladas de forma proporcional, respeitada a destinação preferencial já referida.

### **3- DAS VEDAÇÕES À DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

É vedada a destinação de recursos:

- a) ao custeio do Poder Judiciário;
- b) à promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiárias e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- c) a fins político-partidários;
- d) a entidades que não estejam regularmente constituídas.

### **4- DO CADASTRAMENTO DE ENTIDADES**

O período de cadastramento das entidades e entrega dos documentos de habilitação ocorrerá de **16 de novembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, das 12:00 às 18:00 horas**, em envelope lacrado, na Secretaria do Juízo da Vara Única da Comarca de Andrelândia/MG, localizada na Pça Visconde de Arantes, s/n, Centro, Andrelândia/MG.

4.1) No ato do protocolo do plano de projeto deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de indeferimento sumário do cadastramento:

- a) formulário constante do ANEXO I deste edital devidamente preenchido com letra legível;
- b) plano de projeto que deverá conter as seguintes especificações (saliente-se que a descrição do projeto não poderá exceder o número de dez páginas):
  - b.1) sua finalidade social;
  - b.2) finalidade não lucrativa;
  - b.3) comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

- b.4) identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato, com comprovação da eleição ou da nomeação;
- b.5) somente podem se habilitar as entidades cadastradas na comarca;
- b.6) O pedido de habilitação deverá ainda ser instruído com:
- b.6.1) o respectivo projeto, cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no Edital, exceto quanto à situação expressamente prevista no inciso VII do § 4º do Art 12 da Portaria 4994/CGJ/2017;
- b.6.2) a declaração firmada pelo representante legal, de ciência da necessidade da existência de conta bancária para o recebimento dos valores eventualmente liberados.
- b.6.3) Acompanharão o pedido de habilitação da entidade as seguintes certidões:
- b.6.3.1) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b.6.3.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b.6.3.3) Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;
- b.6.3.4) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais
- b.6.3.5) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade;
- c) Deverão constar do projeto apresentado pela entidade:
- c.1) o valor total;
- c.2) a justificativa pormenorizada para a implantação do projeto apresentado;
- c.3) os prazos inicial e final da execução do projeto;
- c.4) o cronograma de execução do projeto;
- c.5) a descrição dos recursos materiais e humanos eventualmente necessários à execução do projeto;
- c.6) os valores necessários para consecução das etapas do projeto;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

c.7) a demonstração de que dispõe de capacidade administrativa e financeira para custear a contrapartida com a qual se comprometeu, no caso de o valor do projeto suplantarem o valor disponível;

c.8) as cotações obtidas com, ao menos, 3 (três) fornecedores, locais ou não, com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos a fim de atender os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.

d) Caso o projeto compreenda a construção, a reforma ou a ampliação de obra, deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

d.1) o projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, instituída pela [Lei nº6.496](#), de 7 de dezembro de 1977;

d.2) o orçamento detalhado;

d.3) a certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel.

d.4) se a obra for realizada em imóveis pertencentes à Administração Pública, a sua execução dependerá de autorização do respectivo ente e poderá ser juntada aos autos até a data do julgamento dos projetos.

e.1) cópia do Estatuto vigente devidamente averbado no Serviço Extrajudicial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca, comprovando ser uma entidade sem fins lucrativos;

e.2) cópia da Ata de Assembleia Geral que aprovou as alterações estatutárias, devidamente registradas no Serviço Extrajudicial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas na Comarca;

e.3) cópia da Ata da última eleição e posse da Diretoria da entidade, devidamente registrada no Serviço Extrajudicial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca;

e.4) cópia do documento de registro no CNPJ, do Ministério da Fazenda;

e.5) cópias dos documentos de identidade e CPF do representante legal da entidade;

e.6) cópias de documentos de identidade e CPF do responsável pela gestão financeira;

e.7) cópias dos comprovantes de endereço atualizado da entidade;

4.2) todos os documentos deverão ser protocolizados em envelope lacrado.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

4.3) os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo. Caso o documento não mencione o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

4.4) não serão permitidos adendos, acréscimos ou retificações, exceto aquelas promovidas por determinação judicial.

4.5) Somente serão consideradas habilitadas as entidades sem fins lucrativos que cumprirem as exigências elencadas no item 4 deste Edital.

## **5- DA ANÁLISE DOS PROJETOS**

A documentação protocolizada no prazo estabelecido no Edital, será encaminhada à Comissão para análise, Comissão esta presidida pelo MM. Juiz de Direito e formada pelo Promotor de Justiça da Comarca de Andrelândia/MG, pelo Representante da OAB/MG ou outro advogado por ela indicado e pela Contadora Judicial desta Comarca, haja vista a inexistência de Assistente Social Judicial nos quadros de servidores da Vara única de Andrelândia.

Na hipótese de a Promotoria de Justiça e o Representante da OAB manifestarem desinteresse na participação na referida comissão, os projetos lhes serão remetidos para perecer, nos termos do art. 14, II e parágrafo único da Portaria TJMG nº 4.994/CGJ/2017.

5.1) Após, toda a documentação será analisada pelos membros integrantes da Comissão, que proferirá decisão fundamentada para escolha do(s) projeto(s) que será(ão) contemplado(s), sendo vedada a escolha arbitrária e aleatória de entidade a ser beneficiária com os valores depositados.

5.2) A(s) entidades(s) escolhida(s) receberá(ão) os valores mediante movimentação financeira dos recursos existentes na conta-corrente vinculada, por meio do Gerenciador Financeiro do Auto Atendimento do Setor Público (AASP). A autorização da movimentação financeira será realizada pelo juiz titular da execução penal conjuntamente com o escrivão, e/ou respectivo contador tesoureiro, nos termos do previsto na Portaria Conjunta n.º 608/PR/2017.

5.3) O acompanhamento da execução do projeto será efetuada por membro da comissão instituída no item 5 deste edital.

## **6- PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A entidade beneficiária prestará contas ao Juízo de Direito da Comarca de Andrelândia, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão do projeto, mediante entrega de relatório dirigido a Contadoria Judicial, contendo:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

- a) Planilha detalhada dos valores gastos (BALANCETE), a qual deverá constar saldo credor porventura existente, assim como ser firmada pelo Presidente/Responsável pela Entidade e Contador de sua escolha, devidamente inscrito no Conselho de Contabilidade;
- b) cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços adquiridos com recursos disponibilizados mediante alvará, com:
- b.1) atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues;
- b.2) atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, nas condições preestabelecidas na contratação.
- c) Relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.
- 6.1) A prestação de contas, de forma resumida, será obrigatoriamente publicada no DIÁRIO DO JUDICIÁRIO ELETRÔNICO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e fixada no átrio do Fórum da Comarca de Andrelândia/MG.
- 6.2) Havendo saldo credor, o valor será depositado pela entidade na conta-corrente vinculada à entidade gestora, comprovando-se o depósito ao Juízo.
- 6.3) A prestação de contas será submetida à homologação do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Andrelândia/MG, após parecer do Ministério Público.
- 6.4) A prestação de contas, a critério do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Andrelândia/MG, poderá ser submetida à prévia análise técnica de pessoa natural ou escritório contábil existente na Comarca.
- 6.5) A rejeição de contas implicará o impedimento da entidade para habilitar-se ao cadastro no próximo edital.
- 6.6) A não prestação de contas, no prazo fixado pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Andrelândia/MG, implicará a exclusão imediata do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.
- 6.7) Os serviços auxiliares do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Andrelândia/MG prestarão apoio na execução das tarefas disciplinares nesse Edital, com destaque para o Serviço de Assistência Social, na forma estabelecida no Provimento Conjunto n.º 27/CGJ/2013.

## 7- DAS PENALIDADES



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

O Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Andrelândia/MG poderá, garantida a defesa prévia, aplicar separada ou cumulativamente à entidade conveniada que não executar total ou parcialmente o projeto apresentado, as seguintes sanções estabelecidas pela legislação vigente:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do recebimento dos valores, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) descadastramento.

7.1) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nos casos definidos em lei, sendo franqueada à parte vista do processo.

## **8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As informações e esclarecimentos sobre o cadastramento de entidades poderão ser obtidos junto à Secretaria do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Andrelândia/MG.

8.1) O Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Andrelândia/MG reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por motivo de força maior, sem que caiba às entidades proponentes direito a qualquer indenização e, caso venha a influir na execução do projeto básico, será fixado novo prazo para apresentação e publicação.

8.2) É facultado ao Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Andrelândia/MG, a qualquer momento, promover as diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade. Fica estabelecido o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entidades localizadas em zona rural, e 24 (vinte e quatro) horas para entidades situadas na zona urbana.

8.3) A documentação para fins de habilitação/cadastramento fará parte dos autos do cadastramento e em hipótese nenhuma será devolvida à parte proponente.

8.4) A relação das entidades cujo cadastramento for deferido será publicada no átrio do Fórum da Vara Única da Comarca de Andrelândia/MG.

8.5) O cadastramento de que se trata o Edital não estabelece obrigação de efetivo repasse dos valores.

8.6) O cadastramento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo, através de decisão fundamentada.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

8.7) Havendo descumprimento das cláusulas deste Edital por parte de entidade beneficiada, caberá ao Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Andrelândia/MG o direito de descadastrá-la.

8.8) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Andrelândia/MG, ouvido o representante do Ministério Público, observada a legislação aplicável.

8.9) Encaminhe-se o presente edital para publicação no Portal TJMG, através do e-mail [ascomweb@tjmg.jus.br](mailto:ascomweb@tjmg.jus.br).

8.10) Encaminhe-se cópias do presente edital para as entidades que já foram beneficiadas com verbas oriundas das prestações pecuniárias, assim como para entidades que recebem prestadores de serviços à comunidade, a fim de garantir a máxima publicidade.

Andrelândia, 04 de novembro de 2022.

**EDUARDO CUNHA MANSUR**  
Juiz de Direito Diretor do Foro



**ANEXO I**

**(a que se refere o art. 6.º, inciso I, do Provimento Conjunto n.º 27/CGJ/2013)**

**FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO**

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA:**

Nome completo da Instituição:

CNPJ:

Natureza Jurídica:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município:

Estado:

Atividade principal da Instituição:

Nome completo do(a) Diretor(a) da Instituição:

CPF:

Telefone Residencial:

Telefone funcional:

Telefone celular:

E-mail:

Assinatura do(a) Diretor(a) da Instituição: